

Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja

Aviso Contratação de Escola 2013/2014

Nos termos do artigo 38º e seguintes, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, informam-se, os interessados, que está aberto o concurso de contratação de escola para o Grupo 500, de forma a suprir necessidades temporárias de serviço docente, no Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja. A aplicação eletrónica de suporte ao referido concurso encontra-se disponível no *site* da DGAE.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto
Duração do contrato	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja
Caracterização das funções	Leccionação de disciplinas na área da Matemática (Grupo 500)
Horas semanais	17 horas
Requisito de admissão	Os estabelecidos no artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), com exceção do articulado relacionado com as habilitações profissionais exigidas para a docência.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

São critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- a) A graduação profissional (GP) nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50%;
 - b) Um dos seguintes critérios com a ponderação de 50%:
 - i) Entrevista de avaliação de competências;
 - ii) Avaliação curricular.
2. No caso do Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja, optar-se-á pela Avaliação Curricular (AC).
3. Na Avaliação Curricular (AC), - com 50% - serão considerados os subcritérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações:
- a) Habilitação Académica (HA) - 30% (Ver Obs.)
 - i) - Candidatos licenciados qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam - 30%
 - ii) - Candidatos licenciados não profissionalizados portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam - 15%
 - iii) - Candidatos não licenciados portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam - 7%
 - b) Experiência Profissional (EP) - 20%: (Ver Obs.)
 - i) Mais de cinco anos de serviço no grupo disciplinar a que se candidata - 20%
 - ii) De três a cinco anos de serviço no grupo disciplinar a que se candidata - 10%
 - iii) Menos de três anos de serviço no grupo disciplinar a que se candidata - 7%
 - iiii) Sem experiência profissional no grupo disciplinar a que se candidata - 3%
4. Será selecionado o candidato que obtiver a percentagem mais elevada resultante da fórmula:
$$GP + HA + EP$$
5. Os candidatos são primeiramente ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página da escola (www.esdg.pt).
6. A aplicação do disposto na alínea b) do nº1 é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação, até à satisfação das necessidades do agrupamento.
7. Os candidatos notificados - através da aplicação informática - devem enviar num prazo máximo de 1 dia útil para o endereço concursosesdq@gmail.com documentação comprovativa da sua situação no que concerne aos itens dos subcritérios definidos para a Avaliação Curricular:

Observações:

- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos n.ºs 6 a 9, substituindo na alínea a) do n.º 6 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 132/2012.
- O tempo de serviço a considerar para a oposição ao concurso reporta-se até 31 de agosto de 2012



Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja

✓ Ordenação final dos(as) candidatos(as)

- A graduação dos(as) candidatos(as) opositores(as) ao concurso será efetuada com base na classificação obtida;
 - Em caso de igualdade de graduação dos(as) candidatos(as) a ordenação terá as seguintes prioridades:
 1. Candidatos com mais experiência profissional na área;
 2. Idade.
- ✓ As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;
 - ✓ Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet da Escola Secundária c/ 3º ciclo de Diogo de Gouveia, Beja, e no átrio da escola.
 - ✓ A comunicação da colocação ao candidato admitido será feita através do meio mais expedito.
 - ✓ A aceitação da colocação por parte do candidato far-se-á por via eletrónica, na aplicação disponibilizada na Direção-Geral da Administração Escolar, logo que selecionado pela escola.
 - ✓ Caso o candidato não aceite a colocação fica esta automaticamente sem efeito.

Beja, 22 de janeiro de 2014

221
O Presidente da CAP,


José Eugénio Meixó Pereira